



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026/SECOM
PROCESSO SECOM 4405/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO (SECOM) torna público que, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
até 24/07/2026 - 19:00:00**

1 - OBJETO:

Aquisição de equipamentos destinados à produção profissional de conteúdo audiovisual, compreendendo 03 (três) bastões de iluminação LED profissional e 10 (dez) fones de ouvido profissionais, destinados às equipes de Redes Sociais e Jornalismo da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

As especificações constam no Anexo I - Especificações de sinalização do Termo de Referência.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização ou ainda no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: https://youtu.be/MtILX39_ryg

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU



(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei



nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13.Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo de Referência.

BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **87B8FO4U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA (CPF: 072.XXX.859-XX) em 17/07/2026 às 15:31:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 14:27:24 e válido até 27/01/2125 - 14:27:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDQ0MDVfNDQxMI8yMDI2Xzg3QjhGTzRV> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00004405/2026** e o código **87B8FO4U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SECOM 4405/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos destinados à produção profissional de conteúdo audiovisual, compreendendo 03 (três) bastões de iluminação LED profissional e 10 (dez) fones de ouvido profissionais, visando atender às necessidades das equipes de Redes Sociais e Jornalismo da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	504221115	Bastão LED de iluminação profissional	un	03
02	504221398	Fone de Ouvido - Headphones	un	10

ITEM 01 - BASTÃO DE LED

Especificações técnicas

Especificações mínimas:

- Iluminador com Ângulo de feixe: 55° / 110°
- Iluminador com Temperatura da cor: 3200 a 5500K
- Sistema de refrigeração: Passivo
- Fotometria: 3200K: 286.1 fc / 3080 Lux a 19.69" / 0.5 m
- 5600K: 299.1 fc / 3220 Lux a 19.69" / 0.5 m
- Número de LEDs: 420
- Vida Esperada da Lâmpada: 50000 horas
- Dimensões de fixação: 58.3x 4.8 x 2.4cm
- Peso: abaixo de 815g
- Placa de bateria: 1 x Sony L-Series (Ideal NP-F750 e NP-F950)
- Montagem de Fixação: Rosca fêmea de 1/4 "-20
- Compatível com Operação Remota
- Tipo de controle remoto: Bluetooth
- Deve acompanhar Controle Remoto Wireless
- Alcance Sem Fio: 15 m

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns –
Contratação Direta

Documento adaptado pela GEADM, para as
contratações diretas

Versão - março
2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- Potência de entrada DC: 12 VDC
- Fonte de alimentação: bateria externa (Não Incluso)
- Classificação IP: IP20
- Deve acompanhar Filtro Laranja CT
- Deve acompanhar Bolsa de Transporte

ITEM 02 - FONES DE OUVIDO

Especificações técnicas

Especificações mínimas:

- Tipo: over-ear (circum-auricular);
- Construção fechada (closed-back);
- Driver com diâmetro mínimo de 40 mm;
- Resposta de frequência mínima de 16 Hz a 22 kHz ou superior;
- Impedância nominal máxima de 32 Ohms;
- Sensibilidade mínima de 110 dB;
- Potência máxima de entrada mínima de 200 mW;
- Cabo com comprimento mínimo de 3 metros;
- Conector de áudio estéreo 3,5 mm (P2);
- Adaptador para conector 6,3 mm (P10) incluso;
- Almofadas auriculares acolchoadas;
- Haste ajustável;
- Compatível com computadores, notebooks, interfaces de áudio, mesas de som, gravadores digitais e dispositivos móveis;
- Cor predominante preta ou similar;
- Garantia mínima de 12 meses.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior, desde que a equivalência seja comprovada por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, demonstrando o atendimento integral ou superior às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A aceitação ficará condicionada à análise da equipe técnica da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, não sendo admitidos equipamentos que, embora semelhantes, impliquem redução da qualidade, do desempenho, da durabilidade, da confiabilidade ou das funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação é responsável pela coordenação, planejamento e execução das ações de comunicação institucional do Governo do Estado de Santa Catarina, desempenhando papel

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

estratégico na divulgação de políticas públicas, campanhas institucionais, prestação de contas à sociedade e transparência dos atos governamentais.

O crescimento da comunicação digital e a ampliação dos canais oficiais do Governo elevaram significativamente o volume de produções audiovisuais desenvolvidas pela Secretaria, incluindo transmissões ao vivo, entrevistas, coberturas jornalísticas, registros fotográficos, vídeos institucionais, campanhas educativas e conteúdos destinados às redes sociais oficiais.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de ampliar a infraestrutura tecnológica disponível às equipes técnicas responsáveis pela produção desses materiais, mediante a aquisição de equipamentos que possibilitem maior qualidade técnica, padronização das produções, eficiência operacional e melhores condições de trabalho.

Embora a Secretaria possua equipamentos adquiridos anteriormente, o quantitativo atualmente disponível não atende integralmente às demandas das equipes de Redes Sociais e Jornalismo, especialmente diante da realização simultânea de coberturas institucionais e do aumento da produção diária de conteúdos digitais.

A contratação possui caráter complementar, destinando-se ao fortalecimento da capacidade operacional da SECOM, permitindo maior agilidade na produção audiovisual e melhoria da qualidade dos conteúdos disponibilizados à sociedade.

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria, demonstrando compatibilidade com o planejamento institucional e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Destinação dos equipamentos

Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma:

- **Equipe de Redes Sociais**
 - 03 Bastões de iluminação LED;
 - 03 Fones de ouvido profissionais.
- **Equipe de Jornalismo**
 - 07 Fones de ouvido profissionais.

A distribuição tem por finalidade atender às necessidades operacionais específicas de cada equipe, garantindo a adequada utilização dos equipamentos e ampliando a capacidade de atendimento das demandas institucionais.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A participação de consórcios não se mostra necessária, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, circunstâncias que não restringem a competitividade nem demandam a reunião de empresas para sua execução.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (x) Não

☐ () Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ (x) Não

☐ () Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Justificativa:

Optou-se pelo não agrupamento dos itens em lote, adotando-se o julgamento por item, considerando que os bens possuem autonomia funcional, especificações técnicas distintas e são amplamente disponíveis no mercado. A medida amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução contratual, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e do parcelamento do objeto previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☐ () Não

☒ (x) Sim

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Se sim, quais?

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
A aceitação de produtos equivalentes observará os critérios estabelecidos no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

4.6 Critério de Aceitação de Produtos Equivalentes

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou de desempenho superior ao especificado neste Termo de Referência, desde que a equivalência seja comprovada mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial emitida pelo fabricante, evidenciando o atendimento integral ou superior às características técnicas mínimas exigidas.

A análise da equivalência será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, que verificará a compatibilidade do equipamento ofertado quanto ao desempenho, funcionalidade, durabilidade, confiabilidade, qualidade construtiva e demais requisitos necessários ao pleno atendimento das necessidades institucionais.

Não serão aceitos equipamentos que, embora semelhantes, apresentem desempenho inferior, limitação de funcionalidades, redução da vida útil, incompatibilidade com a infraestrutura existente ou qualquer característica que comprometa a qualidade da solução pretendida pela Administração.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- h. (...) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

- j. (...) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

- k. (...) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

- l. () Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, comprovem a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto da contratação. Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina Governador Casildo João Maldaner. Rod. SC 401 – Km

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



15, nº 4.600. Bairro: Saco Grande, Florianópolis, SC. CEP: 88032-900

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento.

A assistência técnica deverá ser prestada por meio de rede autorizada do fabricante ou por outro meio oficialmente reconhecido pelo fabricante, garantindo a manutenção das condições originais dos equipamentos.

Quando necessária a remoção do equipamento para reparo, todas as despesas com transporte, logística, mão de obra, peças e demais custos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Na impossibilidade de reparo ou quando este não for realizado em prazo razoável, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

Os prazos para atendimento em garantia deverão ser compatíveis com a natureza do defeito, observando-se, sempre que possível, solução em prazo razoável, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
- () Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- (x) Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.1.1. O fornecimento será realizado em entrega única, após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, em horário previamente agendado com o fiscal da contratação.

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, salvo prazo inferior apresentado pela contratada em sua proposta.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos.

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
---	---	---------------------



8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Nathan Northon Newmann
Cargo: Secretário Adjunto de Comunicação
Matrícula: 710.835-4-01
E-mail: nathan.newmann@secom.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Beatriz Barbosa Salvador
Cargo: Assessor Técnico
Matrícula: 745.176-8-01
E-mail: beatriz.salvador@secom.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Thiago Machado Santaella
Cargo: Coordenador de imprensa
Matrícula: 951045-1-04
E-mail: thiago.santaella@secom.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E GARANTIA

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

- Entrega conforme especificação técnica: conferência dos itens entregues em relação ao modelo, características técnicas, marcas e quantidades previstas.
- Qualidade e funcionamento: testes para comprovar que os equipamentos estão funcionando perfeitamente e atendem aos requisitos técnicos (ex: fotos de teste, verificação de lentes, funcionalidade dos botões).
- Embalagem e conservação: equipamentos devem chegar em perfeito estado, devidamente embalados para transporte.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- Documentação: entrega dos manuais, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos.
- Prazo de entrega: cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Conferência da garantia mínima exigida e da documentação do fabricante.
- Conferência dos acessórios obrigatórios previstos neste Termo de Referência, tais como controle remoto, filtro CT, bolsa de transporte, adaptadores, cabos e demais componentes aplicáveis ao equipamento entregue.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil
- g) O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A garantia compreenderá a cobertura integral contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa a utilização regular do equipamento, obrigando a contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, ao reparo ou à substituição do bem sempre que constatada a ocorrência de defeito coberto pela garantia.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor, no que couber

A abertura de chamado para atendimento em garantia interrompe a contagem do prazo de garantia do equipamento até a efetiva solução do problema, hipótese em que o prazo remanescente voltará a fluir após a devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento. Caso haja substituição integral do equipamento, o novo equipamento passará a contar com novo prazo de garantia, observadas as condições oferecidas pelo fabricante ou pela contratada, prevalecendo aquela mais favorável à Administração.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A contratação deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar o fornecimento de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 8.723,34 (oito mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, considerado compatível com os preços atualmente praticados no mercado para objetos de características equivalentes, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reforma, devendo estar em linha de produção do fabricante na data da entrega.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações mínimas do objeto;

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

- apresentarem preços inexequíveis;
- apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, quando assim previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- descumprirem qualquer requisito essencial deste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, baterias, carregadores, adaptadores, bolsas ou demais itens originalmente fornecidos pelo fabricante e necessários ao seu perfeito funcionamento.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada mediante documentação técnica do fabricante.

A contratada deverá fornecer equipamentos acompanhados de manual de operação, preferencialmente em língua portuguesa ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração, compreendendo todas as despesas de transporte, logística, assistência técnica e demais custos necessários.

Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional ou, na inexistência desta, a contratada deverá disponibilizar logística reversa, sem qualquer custo adicional para a Administração, durante todo o período de garantia.

Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante, salvo se houver comprovação de manutenção do suporte técnico e da disponibilidade de peças durante todo o período de garantia.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: **Carolina Ramos Porto**
E-mail institucional: **carolina.ramos@secom.sc.gov.br**
Telefone institucional: **(48) 3665.3015**

Equipe de Planejamento

Nome: **Thiago Machado Santaella**
Matrícula: 0951045-1-04
Função: Coordenador de Imprensa
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o termo de referência.

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Nome da Chefia Imediata
Nome: Bruno Rodolfo de Oliveira Função: Secretário de estado da Comunicação (Assinado digitalmente)

Termo de Referência Aquisições e Serviços Comuns – Contratação Direta	Documento adaptado pela GEADM, para as contratações diretas	Versão - março 2026
--	--	------------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XE6V830C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RODOLFO DE OLIVEIRA (CPF: 072.XXX.859-XX) em 07/07/2026 às 14:25:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 14:27:24 e válido até 27/01/2125 - 14:27:24.

(Assinatura do sistema)



THIAGO MACHADO SANTAELLA (CPF: 059.XXX.479-XX) em 07/07/2026 às 15:21:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/01/2023 - 14:20:23 e válido até 09/01/2123 - 14:20:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VDT01fMzc4NTVfMDAwMDQ0MDVfNDQxMI8yMDI2X1hFNiY4MzBD> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SECOM 00004405/2026** e o código **XE6V830C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.